



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.284 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal nº 744/2005 (alterado pela Lei nº 995/2015) que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que o mesmo será gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário (art. 66 da Lei Orgânica);

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Fica a mesma agência bancária determinada a proceder a habilitação da Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.196.464-53, e da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.909.904-06, para que possam

juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal